

INDICAÇÃO N.º 157/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente

INDICO, na forma regimental desta Casa de Leis, ao senhor Prefeito Municipal, que determine a elaboração e o posterior encaminhamento a esta Câmara Municipal de Projeto de Lei que disponha sobre a criação de Função Gratificada ao servidor público ocupante do cargo de Escriturário designado para atuar na gestão do Programa Bolsa Família no Município de Socorro/SP, conforme minuta sugestiva em anexo.

Sala das Sessões, 15 de abril de 2026

Thiago Bittencourt Balderi
Vereador – PSDB

Justificativa:

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo a criação de função gratificada destinada ao servidor ocupante do cargo de Escriturário que exerce atribuições relacionadas à gestão do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Socorro/SP.

O referido programa constitui uma importante política pública de transferência de renda, voltada à promoção da inclusão social e à redução das desigualdades, exigindo, em nível municipal, uma atuação técnica, contínua e altamente responsável por parte dos servidores designados.

As atividades inerentes à gestão do Programa Bolsa Família envolvem, entre outras atribuições, a operacionalização do Cadastro Único, a atualização cadastral das famílias beneficiárias, o acompanhamento das condicionalidades, o atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social, bem como a interlocução com órgãos das esferas estadual e federal.

Diante da complexidade e da relevância dessas funções, evidencia-se que tais atribuições extrapolam as atividades ordinárias do cargo de Escriturário, justificando, portanto, a instituição de uma função gratificada como forma de reconhecimento, valorização e incentivo ao servidor responsável.

A medida proposta também contribui para o aprimoramento da gestão pública, promovendo maior eficiência, organização administrativa e qualidade na prestação dos serviços oferecidos à população.

DESPACHO	DELIBERAÇÃO DA PRESIDÊNCIA
Ao Expediente por solicitação do Vereador Thiago Bittencourt Balderi. Encaminhe-se para leitura na Sessão de 22/04/2026. Câmara Municipal Est. Socorro, 22/04/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente	() ARQUIVE-SE (x) ENCAMINHE-SE Sala das Sessões, 22/04/2026 Tiago Minozzi de Faria Presidente

ANEXO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Dispõe sobre a criação de Função Gratificada ao servidor ocupante do cargo de Escrivão responsável pela gestão do Programa Bolsa Família no Município de Socorro/SP, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituída Função Gratificada ao servidor público municipal efetivo ocupante do cargo de Escrivão que for designado para exercer atribuições relacionadas à gestão, operacionalização, acompanhamento e execução do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Socorro/SP.

Art. 2.º A gratificação de que trata esta Lei corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento base do servidor designado.

Art. 3.º A designação do servidor para o exercício da função gratificada será realizada por ato do Chefe do Poder Executivo, podendo ser revogada a qualquer tempo, conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 4.º A gratificação prevista nesta Lei:

- I – não se incorpora ao vencimento do servidor para qualquer efeito;
- II – não será considerada para cálculo de vantagens permanentes;
- III – cessará automaticamente com a dispensa da função.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir função gratificada ao servidor ocupante do cargo de Escrivão que desempenha atividades relacionadas ao Programa Bolsa Família no Município de Socorro/SP.

O Programa Bolsa Família constitui uma das mais relevantes políticas públicas de transferência de renda do país, exigindo, em âmbito municipal, uma gestão eficiente, organizada e contínua. As atribuições relacionadas ao programa envolvem o

cadastramento e atualização de dados no Cadastro Único, acompanhamento das condicionalidades, atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade social, bem como a articulação com órgãos federais e estaduais.

Tais responsabilidades demandam elevado grau de comprometimento, responsabilidade técnica e dedicação, extrapolando, muitas vezes, as atribuições ordinárias do cargo de Escriurário.

Dessa forma, a criação da função gratificada visa reconhecer e valorizar o servidor designado para essa relevante função, incentivando a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e garantindo maior eficiência na execução do programa no município.

Além disso, a medida contribui para a organização administrativa, permitindo a formalização de responsabilidades específicas e assegurando maior controle e transparência na gestão pública.

Importante destacar que a gratificação proposta possui caráter transitório e não se incorpora aos vencimentos do servidor, estando condicionada ao efetivo exercício das funções atribuídas, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.